

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDITAL INTERNO PDSE 02/2024/CInter/ProPG - PPGEES/UFSCar

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, campus São Carlos (PPGEES/UFSCar), vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) da UFSCar, em conformidade com o edital Interno de Seleção de candidatos(as) para o Doutorado Sanduíche no Exterior nº 2/2024/CInter/ProPG, de acordo com o Edital CAPES nº 6/2024 **do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES** e de acordo com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.007597/2024-37**, torna público o processo de seleção de bolsista PDSE/CAPES do PPGEES/UFSCar, conforme os termos estabelecidos.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital selecionará um bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.3. A instituição receptora (instituição de destino no exterior) deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.5. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar obrigatoriamente a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.6. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Número de vagas: dentro do limite de cotas estipulado pela CAPES, será de **1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes Print poderão indicar discentes para o presente Edital. Assim, será selecionado 1 (um) estudante do PPGEES/UFSCar que cumprir todos os requisitos deste edital.**

2.2 A duração da bolsa é de, **no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

2.3. Todos os estágios contemplados neste edital deverão ter **início entre setembro e novembro de 2024**. Assim, os documentos solicitados no âmbito deste edital deverão respeitar o período em questão, sob pena de indeferimento.

2.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas serão distribuídas a candidatos em lista de espera de outros PPGs de acordo com critérios definidos no item 13 do edital nº 2/2024/CInter/ProPG.

3. DOS REQUISITOS DO SUPERVISOR NO EXTERIOR E DO CANDIDATO À BOLSA

3.1 Serão requisitos obrigatórios os termos apresentados pelo edital nº 2/2024/CInter/ProPG disponível no link

https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1571520&id_orgao_publicacao=0

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Cada Programa de Pós-Graduação deverá compor uma comissão de pelo menos três (03) docentes para indicar o(s) candidato(s) escolhido(s) pelo PPG à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de acordo com o presente edital interno. Assim, a comissão de seleção foi composta por três (03) docentes permanentes do PPGEES/UFSCar.

4.2. Não poderão fazer parte da Comissão do PPG:

I - docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do candidato;

II - docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

III - outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

4.3. Tais impedimentos deverão ser informados pelos candidatos no formulário de inscrição.

4.4. Caso haja impedimentos, uma nova comissão do PPGEES será nomeada.

4.5. Caberá à Comissão do PPGEES:

I- realizar o deferimento/indeferimento das inscrições com base na documentação apresentada e nos requisitos necessários aos candidatos, orientador e coorientador do exterior;

II- atribuir as notas aos candidatos de acordo com o descrito no item Processo de Seleção do presente edital;

III- divulgar as informações (inscrições deferidas/indeferidas, resultados entre outras) no site do PPGEES;

IV- responder eventuais recursos ao longo do processo de seleção;

V- demais atividades inerentes ao Processo de Seleção;

VI- elaboração da ata final do processo de seleção de candidaturas realizadas, devidamente assinada pela comissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, junto ao PPGEEs, de acordo com as exigências do Edital e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, a partir do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/JoFY7ZCMPU6WxbLM7>

5.2. No ato da inscrição neste edital é necessária apresentação dos seguintes documentos e informações:

I- Formulário de inscrição online, devidamente preenchido (<https://forms.gle/JoFY7ZCMPU6WxbLM7>).

II- Cópia do RG se brasileiro(a) ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

III- Currículo Lattes atualizado do/a candidato/a.

IV - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, descrito no subitem c do item 11.4 deste Edital, de acordo com o exigido no Edital Capes nº 6/2024,

OU

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no link; [[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2287461 Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coorientador no exterior 1 .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202287461%20Declaracao%20Reconhecimento%20da%20Fluencia%20Linguistica%20do%20coorientador%20no%20exterior%201.pdf)].

E

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no link:

[[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2287463 Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202287463%20Declaracao%20Reconhecimento%20da%20Fluencia%20Orient%20Brasileiro.pdf)].

VII- Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no link: [[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024 Edital 2339734 MODELO DA DECLARACAO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR 2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024%20Edital%202339734%20MODELO%20DA%20DECLARACAO%20DO%20COORIENTADOR%20NO%20EXTERIOR%202.pdf)].

VIII- Currículo resumido do/a coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, contendo imprescindivelmente a relação de produção científica e orientações de doutorado, quesitos estes objetos de pontuação conforme Anexo V.

IX- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. Somente serão aceitos documentos com assinatura digital regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Podendo ser a assinatura eletrônica dos seguintes portais (assinador.iti.br) e/ou (<https://sei.ufscar.br/>). **Importante:** Informar a aprovação da Proposta de Pesquisa com a identificação do título da Proposta, assim como o **mês/ano de início e término da bolsa no exterior**, para compatibilizar com os demais documentos apresentados para inscrição;

X- Curriculum Lattes atualizado do/a orientador/a.

XI- Histórico escolar do doutorado em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPG, a ser realizado antes do último dia de inscrição no sistema da CAPES ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de inscrição no sistema da CAPES;

XII- Proposta de Pesquisa detalhada, redigido em língua portuguesa (pt-BR), **alinhada ao Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar** no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas link [<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/ufscar-print/priority-themes>], contendo obrigatoriamente:

a. título;

b. palavras chave;

c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior; e

m. Referências.

5.3. A documentação deverá ser submetida pelo candidato diretamente no formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/JoFY7ZCMPU6WxbLM7> , no prazo estabelecido no Cronograma, em formato pdf. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio. A confirmação de inscrição deverá ser enviada diretamente ao email do candidato ao final do preenchimento do formulário. A ProPG e o PPGEs não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer.

5.4. Durante o período de inscrição é permitida a inclusão ou substituição de documentos.

5.5. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

6. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 serão critérios de indeferimento da inscrição os termos apresentados pelo edital nº

2/2024/CInter/ProPG disponível no link

https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1571520&id_orgao_publicacao=0

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

Nota	Descrição	Observação
Nota 1	Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar do/a candidato/a	Nota máxima = 4,0
Nota 2	Avaliação da Proposta de Pesquisa	Nota máxima = 10,0 (Anexo II)
Nota 3	Pontuação do Currículo Lattes do/a candidato/a	Nota máxima = 10,0 (Anexo III)
Nota 4	Pontuação do Currículo Lattes do/a orientador/a	Nota máxima = 10,0 (Anexo IV)
Nota 5	Pontuação do Currículo do/a coorientador/a do exterior	Nota máxima = 10,0 (Anexo V)

7.2. A pontuação final do candidato será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota.

7.3. O resultado final será divulgado na página do PPGEs, conforme Cronograma.

7.4. Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a poderá **interpor recurso devidamente justificado à Comissão de Seleção do presente edital interno, por e-mail**, no endereço eletrônico ppgees@ufscar.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma.

7.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 7.4.

7.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) perde o direito de fazê-lo.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O PPGEs divulgará os/as candidatos/as classificados/as em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida, no site do PPGEs conforme previsto no Edital. A lista deverá conter, além da pontuação final, as pontuações de cada Nota (1, 2, 3, 4 e 5), estabelecida de acordo com o item 6.1 deste edital.

8.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar;
- II. Maior Nota 2;
- III. Maior Nota 3;
- IV. Maior Nota 4;
- V. Maior Nota 5;
- VI. Maior tempo matrícula no curso de doutorado;
- VII. Maior idade.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Data/ Período
Divulgação do Edital Interno de Seleção PDSE e da Comissão Preliminar do PPG (site do PPG)	PPGEES	04/04/2024 (até 17 h)
Início Inscrição nos Programas de Pós-Graduação	Candidato/a	05/04/2024
Fim Inscrição nos Programas de Pós-Graduação	Candidato/a	12/04/2024 (até 12h)
Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão do PPG (site do PPG)	PPGEES	16/04/2024 (até 12h)
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição	Candidato/a	19/04/2024 (até 12h)
Análise dos recursos em relação ao indeferimento da inscrição	PPGEES	22/04/2024
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção (site do PPG)	PPGEES	22/04/2024 (até 17h)
Início do Processo de Avaliação das Candidaturas pelos PPGs	Comissão do PPG	22/04/2023
Fim do Processo de Avaliação das Candidaturas pelos PPGs	Comissão do PPG	23/04/2024
Divulgação dos resultados (site do PPGEES)	PPGEES	23/04/2024 (até 17h)
Recurso em face ao resultado	Candidato/a	26/04/2024 (até 17h)
Análise dos recursos em relação ao resultado	Comissão do PPGEES	29/04/2024
Publicação do resultado final (site do PPGEES)	PPGEES	29/04/2024 (até 17h)
Envio da relação de candidatos selecionados (Dentro da cota do Programa e lista de espera) à ProPG	PPGEES	29/04/2024

Publicação da lista de candidaturas aprovadas dentro da cota de cada PPG e da lista de espera (por ordem de classificação)	ProPG	30/04/2024
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato/a	Do dia 02 a 16 de maio de 2024
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	ProPG	De 21 de maio a 06 de junho de 2024
Publicação da relação de homologados	CAPES	A partir de 10 de junho de 2024
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	CAPES	De 11 a 28 de junho de 2024
Publicação da relação de aprovados na análise documental	CAPES	A partir de 02 de julho de 2024
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato/a	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	CAPES	A partir de 19 de julho de 2024
Início das atividades no exterior	Bolsista	Setembro a Novembro de 2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital interno tem como intuito destacar alguns itens imprescindíveis, porém ressalta-se que respeita e segue todos os demais termos dispostos no **Edital nº 2/2024/CInter/ProPG** disponível no link

https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1571520&id_orgao_publicacao=0

11. DOCUMENTOS

10.1. Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE): Link [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse);

10.2. Edital nº 6/2024 – PDSE – formato, pdf. 133kb: Link [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf);

10.3. Anexo I do Edital nº 6/2024 – PDSE – Termo de Outorga – formato, pdf, 238kb: Link [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339728_Anexo_I_Termo_de_Outorga .pdf\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339728_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf);

10.4. Proficiência

a) Anexo II **Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior** do Edital nº 6/2024 – PDSE – formato, pdf, 38kb: Link [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1 .pdf\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)

b) Anexo III **Proficiência** do Edital nº 6/2024 - PDSE - formato, pdf, 114kb: Link [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia Orient Brasileiro.pdf\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

c) Anexo IV **Declaração Fluência** do Edital nº 6/2024 - PDSE - formato, pdf, 85kb: Link [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf)

10.5. Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 06/2024 - PDSE - formato, pdf, 88kb: Link: [\[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf\]](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf)

10.6. Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar: Link [\[https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/pei-2019-portuguese-homepage.pdf\]](https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/pei-2019-portuguese-homepage.pdf)

10.7. Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar: Link [\[https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/print/pii-portuguese.pdf\]](https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/print/pii-portuguese.pdf)

São Carlos, 04 de abril de 2024
Comissão de Seleção PDSE - PPGEES

ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE PAÍSES ESTRATÉGICOS: PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Argentina; Austrália; Áustria; Bélgica; Canadá; Chile; China; Colômbia; Cuba; República Tcheca; Dinamarca; Finlândia; França; Alemanha; Índia; Irlanda; Itália; Japão; México; Países Baixos; Nova Zelândia; Noruega; Portugal; Rússia; África do Sul; Coreia do Sul; Espanha; Suécia; Suíça; Reino Unido (UK); Estados Unidos (EUA); Uruguai

ANEXO II - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Item	Pontuação
Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema	Até 1,0
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	Até 1,0
Metodologia a ser empregada	Até 1,0
Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados	Até 2,0
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos	Até 1,5
Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos.	Até 1,5
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.	Até 2,0

ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO

Atividades científicas e de pesquisa nos últimos 5 anos (2019 a 2023)	Pontos
Participação em Eventos com apresentação de trabalho (completo ou resumo)/Publicação em anais - Evento internacional com apresentação de trabalho – 0,5 por participação - Evento nacional com apresentação de trabalho – 0,25 por participação	Até 4,0

<p>Publicações científicas:</p> <p>Artigos em periódicos publicados, aceito ou no prelo, em revistas com Qualis CAPES 2017-2020 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artigo em periódico A1, A2, A3 ou A4 – 2,0 pontos por publicação - Artigo em periódico B1 ou B2 – 1,0 por publicação - Artigo em periódico B3, B4 ou B5 – 0,5 por publicação - Livros e capítulos de livros publicados (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 1,0) - Livro publicado na íntegra – até 0,5 por livro - Capítulo de livros – até 0,25 por capítulo 	Até 6,0
Pontuação máxima	10 pontos

ANEXO IV - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR(A)

Atividades científicas e de orientação nos últimos 5 anos (2019 a 2023)	Pontos
<p>Experiências de Internacionalização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estágio em Instituições no exterior mínimo 3 meses – 1,0 - Projetos de pesquisa financiado em parceria com instituições do exterior – 1.0 - Visita técnica em instituições no exterior– 0,5 por visita 	Até 1,0
<ul style="list-style-type: none"> - Artigos publicados ou aceitos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) A1 e A2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 1,0 por artigo - Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) A3 e A4 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 0,50 por artigo - Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) B1 e B2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 0,25 por artigo - Livro publicado -Até 0,5 por livro - Capítulo de Livro -Até 0,1 por capítulo 	Máximo de 5,5 pontos
Número de orientação de Mestrado concluída - 0,25 (por orientação)	Máximo de 1,0 ponto
Número de orientação de doutorado concluída - 0,5 (por orientação)	Máximo de 2,5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

ANEXO V - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORIENTADOR DO EXTERIOR

Item	Pontos
Artigos publicados ou aceitos (desde 2019) em Periódicos com Qualis/Capes A1, A2, A3 e A4 (Qualis 2017 – 2020) (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 0,5 por artigo	Máximo de 7,0 pontos
Número de orientação de doutorado concluída (desde 2019) - 0,5 (por orientação)	Máximo de 3,0 pontos
Pontuação máxima	10 pontos